

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 040/2018 FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINHO E
A EMPRESA FERREIRA E MORAES
LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG nº 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.201.134-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63, com sede à Rua Ananias G. de Melo, nº 22, Centro, Caetés/PE, representada legalmente pelo Sr. **Flavio Hugo Ferreira de Moraes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.323.974-71 e no RG sob o nº 6.049.581 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, doravante denominada **CONTRATADA** com fulcro no Processo de Licitação nº 013/2018, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a adequação e otimização das rotas referente aos serviços de transporte de estudantes matriculados na Rede Municipal e Estadual (Convênio) do Município de Altinho/PE, conforme justificativa da secretaria de educação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do objeto contratual o valor de global de R\$ 90.666,80 (noventa mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 – Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado de **R\$ 1.380.971,10 (um milhão trezentos e oitenta mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos)** para **R\$ 1.471.637,91 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)**, equivalente à aproximadamente 7,463 % do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.


Orlando José da Silva
Prefeito
775.201.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraíndo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Altinho/PE, 19 de julho de 2021.

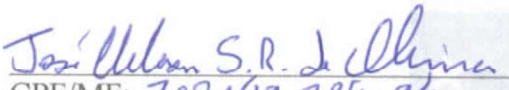

MUNICÍPIO DE ALTINHO

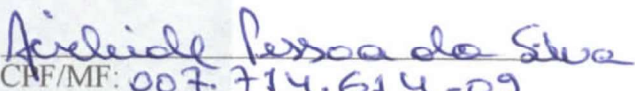
Orlando José da Silva
CONTRATANTE
Prefeito
775.210.134-68


FERREIRA E MORAES LTDA - ME

Flávio Hugo Ferreira de Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 702.149.781-91


CPF/MF: 007.714.614-09

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br